



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**- CONSULTOR POR PRODUTO -**

OEI/TOR/FNDE/CGETI Nº \_\_\_\_/11

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

**2. Finalidade de Contratação:**

Contratar serviço especializado de consultoria para análise e desenvolvimento de sistemas para suporte às metodologias de planejamento, de gestão e de aperfeiçoamento dos processos tecnológicos utilizados pelo MEC na implantação do PDE, no que se refere às melhores práticas de mercado para avaliar a qualidade dos sistemas desenvolvidos aplicáveis às ações do PDE.

**3. Enquadramento nas Ações do Projeto**

**3.1. Resultados:**

**Resultado 1.2** - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

**3.2. Atividades:**

1.2.4. Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes e FNDE.

**4. Justificativa:**

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Por este motivo, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o

alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados, pois somente com sistemas adequados será possível impingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como accountability) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de profissionais para atuarem no desenvolvimento e análise dos sistemas de informática, especificamente, no que se refere às evoluções e adaptações, dos sistemas/módulos aplicáveis às ações do PDE. Assim, é imprescindível a contratação de consultores especializados com expertise em construção de software, de modo que possa atender em tempo hábil as expectativas da área demandante, assim como das áreas intervenientes.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 5 (cinco) etapas, distintas para cada consultor, a fim de atender o planejamento da CGETI/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE, cuja fundamentação está aderente as melhores práticas: ISO/IEC 9126 e MPS.BR.

## **5. Número de vagas:**

02 (duas) vagas.

## **6. Atividades que deverão ser executadas:**

- a) Diagnosticar necessidades funcionais e não funcionais dos sistema/módulos a serem desenvolvidos/adequados para as áreas demandantes que executam ações do PDE;
- b) Propor metodologia de testes para avaliar os sistemas, de modo que atenda as necessidades das áreas referentes aos módulos suportam às ações do PDE;
- c) Implementar artefatos que permitam gerar indicadores qualitativos dos sistemas desenvolvidos;
- d) Elaborar o plano de homologação dos artefatos produzidos a serem utilizados pelas áreas ligadas ao PDE;
- e) Definir os scripts para disponibilizar a solução em ambientes distintos dos módulos que apóiam o PDE;

- f) Orientar os multiplicadores das áreas de desenvolvimento e intervenientes das soluções tecnológicas que permitam testes qualificados;

Observação: As atividades acima relacionadas são aplicadas a todos os produtos listados no item 7, para os consultores 1 e 2.

## 7. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

### Consultor 1 – Analista

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
A. Documento contendo: Metodologia de testes alinhado ao Modelo de Desenvolvimento de software do FNDE;	17,64	30dd
B. Documento contendo: Especificação de caso de testes das principais soluções de software indicadas pelo FNDE que apóiam o PDE.	18,71	75dd
C. Documento contendo: Relatório do processo de teste das principais soluções de software indicadas pelo FNDE que apóiam o PDE.	17	125dd
D. Documento contendo: Relatório com os resultados de testes das principais soluções de software indicadas pelo FNDE que apóiam o PDE.	22,9	180dd
E. Documento contendo: Métricas de projeto de teste das principais soluções de software indicadas pelo FNDE que apóiam o PDE	23,75	240dd

### Consultor 2 – Analista

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
A. Documento contendo: Especificações das ferramentas de testes a serem utilizadas, e propostas de relatórios com indicadores de qualidade e os registros de evidências das soluções de software que apóiam o PDE.	17,64	30dd
B. Documento contendo: Plano de teste das principais aplicações indicadas pelo FNDE que apóiam o PDE.	18,71	75dd
C. Documento contendo: Relatório com os resultados de testes de verificação e funcionalidades das principais aplicações de software indicadas pelo FNDE que apóiam o PDE	17	125dd
D. Documento contendo: scripts de testes automatizados das principais soluções de software indicadas pelo FNDE que apóiam o PDE	22,9	180dd
E. Documento contendo: Pontos de função de teste das principais soluções de software indicadas pelo FNDE que apóiam o PDE.	23,75	240dd

## **8. Requisitos mínimos de qualificação**

### **a. Formação**

- Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC.

### **b. Experiência**

- Experiência de 02 anos em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas.

### **c. Conhecimento desejável**

- Conhecimento em ferramentas de testes;
- Conhecimento em PL/SQL;
- Conhecimento em UML;
- Certificação em teste de software

## **9. Vigência de cada contrato:**

Em até 08 (oito) meses, após a assinatura do contrato

**10. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na CGETI/FNDE/MEC, situado no SBN Quadra 02 – Brasília - DF

## **11. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGETI/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao FNDE/MEC, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Órgão.

Brasília – DF, 15 de março de 2011.